



## **EDITAL Nº 42/2024 – SSPDS/AESP - 2º TENENTE PMCE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1º OPORTUNIDADE**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público a **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1º OPORTUNIDADE**, dos candidatos aprovados na Avaliação de Saúde, cujo resultado consta no Edital nº 37/2024 – SSPDS/AESP – 2.º TENENTE PMCE, de 05 de fevereiro de 2024, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de 113 (cento e treze) vagas mais cadastro reserva, para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar - QOPM da PMCE, regido pelo Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE PMCE, de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022, cuja execução está sendo realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN e alterações.

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados para a Avaliação Psicológica – **1º OPORTUNIDADE**, prevista no **EDITAL Nº001/2022 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE PMCE**, de 20 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022, e alterações, os candidatos elencados no Anexo Único deste edital.

1.2. A Avaliação Psicológica – 1º Oportunidade ocorrerá, exclusivamente, na **CEJA Monsenhor Hélio Campos Av. Monsenhor Hélio Campos, 251 – Cristo Redentor, Fortaleza – Ce, 60336-800**, no dia **26 de maio de 2024**, nos horários previstos e especificados no Anexo Único deste edital.

### **2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

2.1. Os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde serão submetidos à Avaliação Psicológica – 1º Oportunidade, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em dias e horários a serem divulgados oportunamente.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 9.5.10 e 9.5.10.1 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente

2.3. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, conforme subitem 9.8.1.1, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia

2.4. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

2.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 9.5.4, 9.5.9 a 9.5.8.1, do Edital nº001/2022, de 07 de outubro de 2022.

2.6. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico.

2.7. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

2.8. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

- 2.9.** A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 2.10.** A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 2.11.** A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplica-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 2.12.** A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 2.13.** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 2.14.** A Avaliação Psicológica será realizada em até duas oportunidades, devendo transcorrer, entre cada oportunidade, no mínimo, 15 (quinze) dias.
- 2.15.** O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica na 1ª Oportunidade, ou que obtiver avaliação de perfil “NÃO RECOMENDADO”, será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª Oportunidade.
- 2.16.** Persistindo a não recomendação, ou caso o candidato não compareça à 2ª Oportunidade, será eliminado do concurso.
- 2.17.** A 2ª Oportunidade para a realização da Avaliação Psicológica será destinada apenas aos candidatos considerados não recomendados na 1ª Oportunidade.
- 2.18.** Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, para o exercício do cargo.
- 2.19.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 2.20.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 2.21.** Será considerado NÃO RECOMENDADO e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissional.
- 2.22.** Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 2.23.** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 2.24.** O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 2.25.** O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 2.26.** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva em vídeo, retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.



2.27. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

2.28. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.

2.29. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente **desclassificados** e **eliminados** do Concurso Público.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica, será publicado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável de **04 de junho de 2024**.

3.2. A Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões da não recomendação da Avaliação Psicológica – 1º Oportunidade realizada deverá ser requerida, caso o candidato assim deseje, na data **06 de junho de 2024**, por meio de preenchimento de requerimento específico a ser disponibilizado em **link**, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

3.3. A Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões da **não recomendação** da Avaliação Psicológica será realizada na data provável de **16 de junho de 2024**.

3.4. A Entrevista Devolutiva poderá ser realizada de forma telepresencial, através de recursos tecnológicos disponibilizados para tanto em momento oportuno.

3.5. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, no período de **17 a 18 de junho de 2024**, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Fortaleza/CE, 24 de maio de 2024.

**SAMUEL ELÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

**AULER GOMES DE SOUSA**  
Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital  
da Secretaria do Planejamento e Gestão



**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 42/2024 – SSPDS/AESP - 2º TENENTE PMCE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1º OPORTUNIDADE**

<b>ABERTURA DOS PORTÕES</b>	<b>FECHAMEN TO DO PORTÃO</b>	<b>INSCRIÇÃ O</b>	<b>NOME</b>	<b>STATUS</b>	<b>ANDAR</b>	<b>SALA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
13:00H	14:00H	112830 8	NAYARA DE OLIVEIRA FACUNDO	APTO	ÚNICO	SALA 9	Av. Monsenhor Hélio Campos, 251 – Cristo Redentor, Fortaleza – Ce, 60336-800